



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho**

LEI MUNICIPAL Nº 1708, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com doação da sobra referente à área desmembrada de imóvel que menciona e dá outras providências”.

FLÁVIO LUIZ DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizado a proceder com a doação da sobra referente à área desmembrada do Lote B, Quadra C-3, com área total 1.470,00m², limitando-se às seguintes confrontações:

Quadra C-3 – Área 1.470,00 m²

Frente: medindo 45,86m, confrontando com a R. Francisco de Oliveira.

Lateral direita: medindo 59,99m, confrontando com a Rua Mate.

Fundos: medindo 127,39m, confrontando com a Rua Biguá

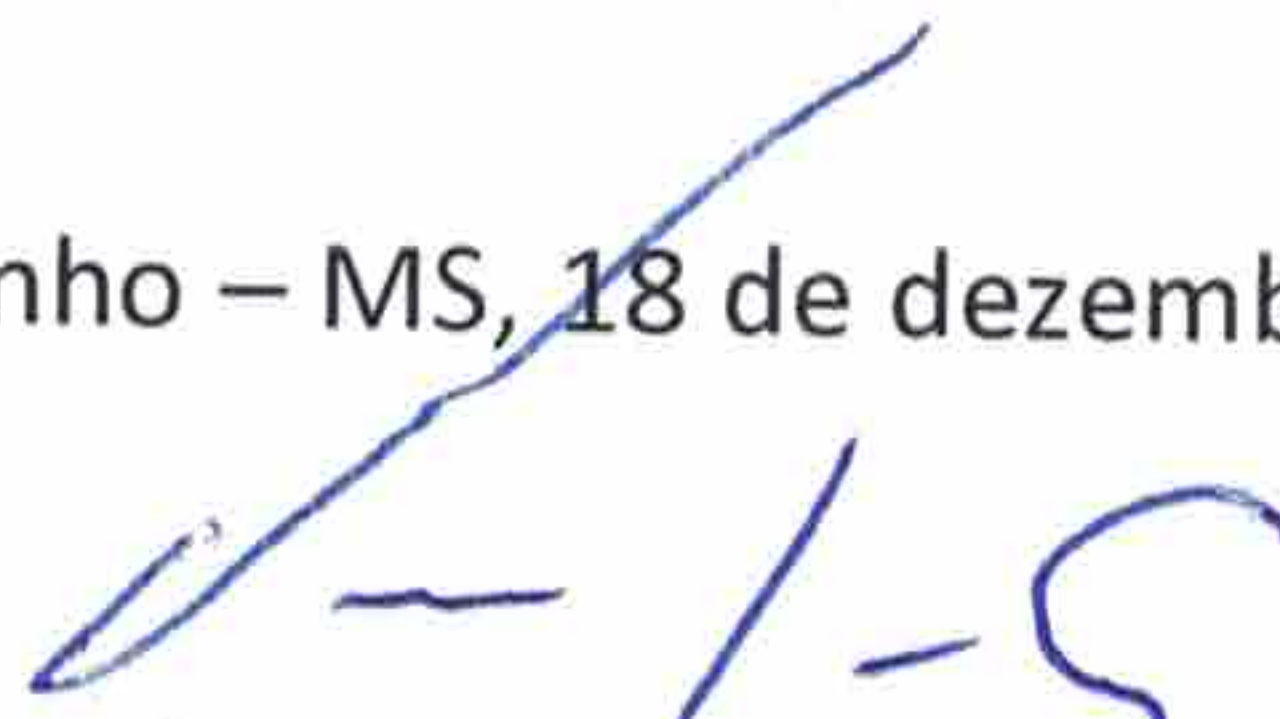
Lateral esquerda: medindo 74,97m, confrontando com o Lote A da Quadra C-3, pertencente à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho.

Art. 2º A doação será procedida à Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.462.021/0009-53, com a finalidade de construção da Capela Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 18 de dezembro de 2020.


FLÁVIO LUIZ DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal